



EDITAL

Processo nº 0448/2021 - Convite nº 002/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio de seu Presidente Sr. Ivo Gobatto Junior, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas a licitação na Modalidade Convite, do tipo menor preço que se regerá pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8883/94, atualizada pela Lei nº 9648/98, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste convite e anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na área de prevenção e segurança de combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação e renovação para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, na sede do instituto, localizado na Rua Avelino Lopes nº 70 – Centro – Osasco/SP, com fornecimento de material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações no **Termo de Referência** – Anexo I, deste.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Termo de Comprometimento Lei 123/2006
- c) Anexo III – Declaração de que não emprega menores
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato

2. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Órgão - 21

Unidade Orçamentária - 001

Funcional. Programática – 09.272.0301.2347

Categoria Econômica – 3.3.90.39

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

○ **3.1.** Poderão participar do certame as empresas convidadas e interessadas que apresentem suas propostas conforme prazo estabelecido conforme ITEM 10 deste edital e que tenham o ramo de atividade empresarial (CNAE) pertinente ao objeto, conforme dispõe o §3º, artigo 22, da Lei nº 8666/93.

3.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)



3.3. O licitante deverá declarar Termo de Comprometimento próprio que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho.

4. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.2. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

4.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **26 de março de 2021**, até as 10h00, diretamente na Seção de Compras, localizada a Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – SP, oportunidade em que serão abertos os “envelopes 01 – documentação” e “envelope 02 com as propostas” e lavrada a Ata de Reunião de Abertura.

5.2. As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, identificadas com assinatura de quem as firmaram, **sem** emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como “Habilitação” e “Proposta de Preço”.



6. DO CREDENCIAMENTO

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes identificarem-se, exibindo cédula de identidade.

6.1. Por credenciais entende-se:

A – Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

B – Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

6.1.1. A não apresentação ou incorreção de documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. Da impugnação:

7.1.1. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura dos envelopes, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Convite mediante petição, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo deste INSTITUTO, ou enviada para o e-mail licitacao.compras@ipmo.com.br.

7.1.2. O (a) Presidente (a) da comissão auxiliado pela comissão de licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

8. Do pedido de esclarecimentos:

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de entrega dos envelopes qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Convite mediante petição, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo deste INSTITUTO, ou enviada para o e-mail: licitacao.compras@ipmo.com.br.

8.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e no QUADRO DE AVISOS que fica no 2º andar deste instituto.



9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do órgão licitante: Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

Edital de Convite nº 002/2021

Processo nº 0448/2021

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

Razão social da proponente

9.2. Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, Artigo 27 da lei 8666/93.

- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Regularidade fiscal e trabalhista;

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, artigo 30 da lei 8666/93, consistirá em;

A - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**

B - Prova de Regularidade junto a Receita Federal, Dívida da União e **INSS**

C - Prova de Regularidade junto **TST- CNDT**

D - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5. Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo poder Público, de qualquer esfera da Federação.

9.6. Declaração de que a empresa não emprega menor

9.7. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS



9.7.2. O envelope nº 2 deverá conter a seguinte identificação

Nome do órgão licitante: Instituto de Previdência do Município de Osasco.
Edital de convite nº 002-2021
Processo nº 0448/2021
Envelope nº 02 – Proposta de Preços
Razão Social da Proponente

9.8. Na Proposta deverá conter:

9.8.1 – Proposta de Preço que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entre linhas, datada e assinada atendendo aos seguintes requisitos:

A - Prazo de Entrega em conformidade com o cronograma do Objeto.

C - Forma de Pagamento.

D - A proposta de Preços não poderá ter validade inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

E - Será desclassificada a Proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor 0.

10. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

10.1. Critério para julgamento será o de menor preço global em conformidade as especificações determinadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

10.2. Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

10.3. Em caso de dúvida quanto ao atendimento do Objeto, fica reservado o direito tanto dos participantes quanto da Comissão Julgadora de solicitar demonstração dos produtos para constatar o seu fiel atendimento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.2 Habilitação ou inabilitação do licitante, julgamentos das propostas, anulação ou revogação da licitação, sua alteração ou cancelamento, conforme artigo 109, I e II da lei 8666/93.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. As entregas ocorrerão conforme calendário determinado por este INSTITUTO de acordo com o constante do OBJETO deste Edital e do respectivo contrato e ao anexo IV – Termo de referência.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições e sem custo adicional de frete.

13. DO PAGAMENTO



13.1. Os pagamentos serão efetuados em até dez (10) dias, mediante entrega da Nota Fiscal e com o ateste do gestor do contrato, correspondente ao preço constante da Proposta Comercial

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.2 – O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se anexo a este convite na forma de Minuta, Anexo IV,

15. - DAS SANÇÕES

15.1. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além de suspensão temporária do direito de licitar com este Órgão, bem como, o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

15.2. O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto aos prazos, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações, ensejará a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e a inexecução parcial do contrato a Administração poderá impor multas de 10% (Dez por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.3. Após assinatura do contrato será concedido um prazo máximo de até 15 (quinze) dias para a primeira entrega do material.

15.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias.

15.5. A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e, por conseguinte tornar-se inadimplente, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº8666/93 e suas atualizações.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (11) 3652.5566 ramal 228, fax ramal 233, ou pessoalmente.

Osasco, 19 de março de 2021.

Ivo Gobatto Junior – Presidente

Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0448/2021 – Convite nº 002/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, fornece de forma pública e transparente, os critérios e diretrizes que servirão de base e referência para contratação de pessoa jurídica especializada na área de prevenção e segurança de combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação e renovação para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, na sede do instituto, localizado na Rua Avelino Lopes nº 70 – Centro – Osasco/SP, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações deste termo.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 Para a obtenção do documento se faz necessário execução, manutenção e adequações de obras das instalações do Sistema de Proteção Contra Incêndio e possíveis adequações de projetos técnicos de bombeiro.
- 1.2 Todos os processos avançados e as instalações necessárias são essenciais para a aprovação e a expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo assim a apta aprovação com um período de revalidação.
- 1.3 O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é documentação obrigatória para regularização do imóvel junto à Prefeitura Municipal, atestando que a edificação possui condições de segurança no que tange a prevenção e combate a incêndios.



1.4 O processo de obtenção do AVCB se divide em duas fases distintas que se complementam, quais sejam:

1º Fase: Confeção, Aprovação e Análise do Projeto Técnico de Bombeiro pelo Corpo de Bombeiros;

2º Fase Vistoria para Aprovação Final do Projeto para obtenção do AVCB. Entre as duas fases são necessárias às obras de instalação, reposição, manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e sistemas de emergência, conforme Projeto Técnico de Bombeiro aprovado na primeira fase e o treinamento da Brigada de Incêndio.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e executivos de Segurança e Prevenção de Combate a Incêndio, contemplando os serviços relacionados a seguir:

1. Fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e demais serviços técnicos necessários;
2. Elaboração de projeto de combate a incêndio aprovado pelo CBMSP;
3. Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio;
4. Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência;
5. Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio;
6. Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de pavimentos;
7. Extintor manual de pó químico seco BC – capacidade de 4 kg.;
8. Extintor manual de Gás carbônico – capacidade de 10 kg.;
9. Extintor manual de água pressurizada – capacidade de 10 litros;
10. Válvula globo angular de 45° em bronze, DN = 2 ½;
11. Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 ½', porta de vidro temperado jateado – inclusive mangueira de 30cm (2x15m).
12. Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11W;
13. Tomada simples de sobrepor universal 2P+T – 10 A- 250V;



14. Canaleta aparente com tampa PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios;
15. Conjunto motor-bomba (centrífuga) 10 CV

16. mono estágio, $H_{man} = 24$ a 36 mca, $Q = 53$ a $45m^3/h$;
17. Cabo de cobre de $1,5mm^2$, isolamento 750 V – isolação em PVC 70°;
18. Cabo de cobre de $2,5mm^2$, isolamento 750 V – isolação em PVC 70°;
19. Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco;
20. Forro placa de gesso liso fixo;
21. Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo;
22. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal;
23. Relatório de Inspeção e medição com laudo técnico do sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme NR 5419
24. Serviços em rede de incêndio;
25. Treinamento básico para Brigada de incêndio incluso equipamentos por participante, incluso certificado;
26. Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 KG;
27. Renovação do Atestado de Brigada de Incêndio;
28. Serviços técnicos de assessoria para renovação de Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros;
29. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
30. Documento fornecido por Engenheiro devidamente credenciado ao CREA;
31. CMAR (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento);
32. Sistema de Proteção e Combate a Incêndio;
33. Instalações Elétricas e
34. Sistemas de Armazenamento ou Manuseio de GLP

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para esta contratação estima-se o **custo total de R\$ 59.834,59** (cinquenta nove mil e oitocentos trinta quatro reais e cinquenta nove centavos)), para execução dos serviços descritos no “**Termo de Referência**”.



4. DA VISITA TÉCNICA

As visitas técnicas poderão ser agendado conforme contato abaixo:

- Antes de apresentar sua proposta o licitante poderá agendar visita (facultativa) ao local da prestação de serviço, pelo telefone (11) 3652-5566 ramal 254 com o Sr. Alexandre - Assessor Administrativo da Diretoria do instituto, ou através do e-mail alexandre.oliveira@ipmo.com.br;
- Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria.

O que será verificado na visita técnica: Por tratar-se de visita facultativa o licitante deverá verificar informações que ele tenha dúvida.

Visita técnica do Licitante

Contato: Alexandre

Telefone Contato: 11-3652-5566 ramal 254

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços deverão ter início de imediato a partir da data de emissão da O.S. (Ordem de Serviço) para a empresa contratada, e deverá findar nos prazos estabelecido no item 5. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa da contratada, a critério do instituto.

O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços em até dez dias úteis, após o ateste pelo gestor do contrato.

5.1 HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

5.1.1 Os serviços deverão ser executados em horário comercial 08h00 as 18h00. 5.1.2 Caso ocorram interferências ou prejuízos, os trabalhos deverão ser realizados em horários noturnos ou em finais de semana sem acréscimo ao orçamento original. Neste caso, a CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas ao Serviço de Administração do prédio, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas.



5. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual ou superior prazo, nos termos do artigo 57- inciso II, da lei 8666/93 e suas atualizações.

6. GARANTIA

Deverá ser apresentado termo de garantia, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos serviços, exceto ao que se refere aos equipamentos fornecidos, que deverão contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

- A. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços, nos termos da legislação vigente;
- B. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- C. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D. Responsabilizar-se pelos danos que causar a contratante e a terceiros, pessoa física ou jurídica;
- E. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- F. Executar os serviços do objeto contratado, através de profissionais capacitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a contratante, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar a contratante, por todos e quaisquer danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- G. Utilizar, na consecução dos serviços, mão de obra qualificada;
- H. Realizar os serviços em observância a todas as normas técnicas de segurança;
- I. Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos deste documento;
- J. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;



- K. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do contratante e visitante, bem como cumpram as ordens e/ou normas internas.
- L. Emitir todos os documentos pertinentes, inclusive, nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando o(s) produto(s) e/ou Serviço(s) contendo nome do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO e CNPJ e período correspondente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à contratante:

- A) Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela contratada, observando se os serviços estão de acordo com o contrato;
- B) Indicar Comissão responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devendo estar disponível para a realização de reuniões sempre que se fizer necessário;
- C) Fiscalizar os trabalhos por meio de relatórios, devendo este, com apoio de todos os setores envolvidos:
 - C.1) Promover a fiscalização do objeto;
 - C.2) Atestar as notas fiscais, com apoio dos setores envolvidos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
 - C.3) Encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada, após o ateste das notas fiscais;
 - C.4) Encaminhar ao gestor do contrato todas as informações e ocorrências para que este sejam providenciados os respectivos atendimentos junto à contratada.

9. DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa com a execução do serviço correrá, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária vigente, prevista para atender despesas dessa natureza e elemento de despesa específico constará na Nota de Empenho.

10. O RECURSO FINANCEIRO SERÃO ATENDIDOS PELA DOTAÇÃO:

Órgão – 21;
Unidade Orçamentária – 001;
Funcional. Programática – 09.272.0301.2347
Categoria Econômica – 3.3.90.39



11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato e a gestão será feita pelo gestor do contrato, ambos indicados pelo instituto.

12. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

As dúvidas suscitadas por este termo deverão ser esclarecidas pelo departamento de Licitação e Compras, através do email licitacao.compras@ipmo.com.br – fone: (11) 3652-5566 ramal 228.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação obrigará-se-á às condições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto e ao Decreto Municipal Nº 11.437, de 02 de março de 2017.



Processo nº 0448/2021

Modalidade: CONVITE Nº 002/2021

ANEXO II

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **Carta Convite nº 002/2021**, destinado “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para adequação e renovação do **AVCB** da sede do Instituto Município de Osasco/SP, em conformidade ao item 1 Do Objeto, deste, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Osasco, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO III

Convite nº 002/2021

Processo nº 0448/2021

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO
SR. PRESIDENTE

Ref.: DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo-se os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Osasco, ____ de _____ de 2021.



ANEXO IV

CONTRATO N.º XXX/2021

PROCESSO n.º 0448/2021 - CONVITE N.º 002/2021

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram o Instituto de Previdência do Município de Osasco e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Osasco, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Avelino Lopes, N.º 70 – Centro - Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. Ivo Gobatto Junior, portador do RG sob o n.º 17.466.551-9 e do CPF/MF sob o n.º 161.013.638-13, no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF n.º XXXXXXXX, e do RG sob o n.º XXXXXXXX SSP/SP, cargo Sócio diretor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica especializada na área de prevenção e segurança de combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação e renovação para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, na sede do instituto, localizado na Rua Avelino Lopes n.º 70 – Centro – Osasco/SP, com fornecimento de material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações no **Termo de Referência** – Anexo I, deste.

- 1.1 Apresentação e acompanhamento da documentação juntos aos órgãos públicos competente;
- 1.2 Regularização do projeto arquitetônico da edificação correspondente às áreas alteradas na Secretaria de Obras do Município de Osasco;
- 1.3 Renovação do Atestado de Brigada de Incêndio;
- 1.4 Serviços técnicos de assessoria para renovação de Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros;
- 1.5 Entrada e acompanhamento da documentação junto ao Corpo de Bombeiros;
- 1.6 Inspeção preliminar e apresentação de relatório técnico indicando eventuais adequações necessárias para vistoria;
- 1.7 Curso com carga horária de 06:00 a 08:00 hrs para formação de Brigada de Incêndio aos funcionários do contratante, realizado nas dependências do mesmo por profissional devidamente registrado no Ministério do Trabalho (Técnico de Segurança do Trabalho);
- 1.8 Fornecimento de certificados individuais aos participantes do curso;



- 1.9 Fornecimento de certificado para a ocupação / local;
- 1.10 Entrega final do documento devidamente aprovado;

1.11 ART –Anotação de Responsabilidade Técnica.

- Documento fornecido por Engenheiro devidamente credenciado ao CREA;
- CMAR (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento);
- Sistema de Proteção e Combate a Incêndio;
- Instalações Elétricas;
- Sistemas de Armazenamento ou Manuseio de GLP;

1.12 Documentação

A aprovação e aceite dos serviços só serão realizados após renovação e aprovação do AVCB com Vistoria do Corpo de Bombeiros e apresentação do ART.

1.13 O estabelecido nesta cláusula não impede a inclusão ou a prestação de outros serviços ou produtos pela contratada e que ensejem preços e contratos a serem combinados com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Como decorrência dos serviços mencionados na cláusula anterior, a contratada se obriga a fornecer a contratante os serviços propostos, de acordo com as necessidades, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), pela prestação de serviços e sem correção por horários extras ou adicionais

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento referente ao preço ofertado, conforme disposto na cláusula terceira, será feito por meio de boleto bancário ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), pela CONTRATANTE, mediante nota-fiscal-fatura, em até 10 (Dez) dias após o aceite do

PARÁGRAFO UNICO - Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M, calculado pro-rata temporis do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.



CLÁUSULA QUINTA – RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

CONTRATANTE:

Da parte:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço: Av. Avelino Lopes, 70 Osasco – Centro – SP – CEP.06090-030

Telefone: 11 3682.2566 ramal 254

E-mail

CONTRATADA:

Da parte

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Incorrerá em multa no valor referente a um mês de serviços em caso de descumprimento dos prazos de entrega, referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta do licitante.

As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Prazo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos: horário de trabalho para execuções volumosas fica disponível de segunda à segunda em horários ininterruptos, em conformidade com os art. 3º- XXI c.c. art. 23º da Lei Complementar nº 206 de 09 de maio de 2011, a contar da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida alteração dos prazos acima definidos quando houver alteração das especificações pela CONTRATANTE e serviços extraordinários que alterem o objeto da licitação, atos da CONTRATANTE ou de terceiros que interfiram no prazo de execução e operacionalização do objeto ou outros devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e as responsabilidades de ambas as partes com relação ao



Contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a: manutenção da regularidade fiscal tal qual na fase de habilitação, durante a vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Aprovação dos termos de aceite dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;

Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto dos serviços e suas respectivas características de funcionamento;

Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, o uso e as obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a contratada reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias pelos serviços e produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a esta repartição, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

A Contratada falir, entrar em recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição;



Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência;

Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta repartição;

Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Nos casos de rescisão, esta Autarquia reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

PARÁGRAFO I – Na hipótese de rescisão sem justa causa pela contratada, ficará esta obrigada ao cumprimento pela metade ao tempo faltante, ou indenizará a contratante pela metade, do que receberia da rescisão ao término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, Órgão: 21 Unidade Orçamentária: 001 Funcional Programática: 21.001.09.0301.2347, Categoria Econômica: 3.3.90.39, do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco no Estado de São Paulo, em uma de suas Varas da Fazenda, renunciando a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus regulares efeitos.

Osasco, XX de XXXXXXXXX de 2021.

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:

.....
RG nº

.....
RG nº



DECLARAÇÃO

Declaro que afixei o Edital do Convite nº002/2021 em local próprio, conforme estabelecido no artigo 21 e seus incisos da Lei nº 8.666/93. Declaro ainda que, foram convidadas a participarem do presente certame licitatório as empresas participantes da pesquisa de preços constantes dos autos.

Osasco, 19 de março de 2021.

Cláudia Bonfim
Presidente comissão Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o prazo para participação a seguinte licitação:

Objeto: Contratação de Empresa especializada para renovação do AVCB.

Modalidade : **CONVITE 002/2021**
Abertura: **19/03/2021**
Encerramento: **26/03/2021**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Edital: **DISPONIVEL NO SETOR DE COMPRAS-IPMO**

Osasco, 19 de março de 2021.

Presidente da Comissão